



AUTÓGRAFO Nº 010, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 4.747 de 21 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Vereador Carlos Alberto Delgado de David propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.747 de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º ...

a) Rua Padre Anchieta – abrange sua extensão que inicia na Travessa Três da Vila Júlia, Rua Cinco da Vila Julia, Rua “B” do loteamento Benjamin Constant até o encontro com a rua Joceli Dias de Assunção (delimitações: ao sul da Quadra 320; ao norte da Quadra 320A – Vila Júlia; sul e norte da Quadra 321A – Vila Júlia; ao sul da Quadra 04 – Benjamin Constant; ao Norte da quadra 05 – Benjamim Constant; ao sul da Quadra 08 – Benjamim Constant; ao norte da Quadra 09 – Benjamim Constant; ao sul da Quadra 12 – Benjamim Constant e ao norte da Quadra 11 – Ipiranga.

b) ...

c) ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de abril de 2017.

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.ª JOSEFINA SOARES BRÜGEMANN

Secretária